Câmara

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.827, de 16 de julho de 1990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada entre as Ruas Teófilo Rocha, Oristano Rossi, João Marques de Mendonça e Coronel Manoel Gomes de Mendonça, no Parque Residencial Laranjeiras, desta cidade, necessária às novas INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, e com a seguinte descrição:- "uma área de terra denominada "Área 2", com o ponto de partida "A" situado na lateral da Rua Coronel Manoel Gomes de Mendonça (antiga rua 15), justamente na divisa com a área 1, e segue pela lateral da referida Rua Coronel Manoel Gomes de Mendonça numa distância de 49,00 m, alinhamento A-2; daí, com uma deflexão à direita segue por uma cerca de concordância entre as Ruas Coronel Manoel Gomes de Mendonça (antiga rua 15) e João Marques de Mendonça (antiga rua 42), com 14,10 m de comprimento, alinhamento 2-3; daí, segue pela lateral desta última numa distância de 65,00 m, alinhamento 3-4; deflete à direita e segue por uma curva de concordância entre as Ruas João Marques de Mendonça e Teófilo Rocha, numa extensão de 3,10 m, alinhamento 4-5; segue pela lateral desta última, na distância de 92,00 m, alinhamento 5-6; daí, deflete à direita e segue por uma curva de concordância entre as Ruas Teófilo Rocha (antiga rua 27) e Oristano Rossi (antiga rua 16) com 12,20 m de comprimento, alinhamento 6-7; continua pela lateral desta última na distância de 95,00 m, alinhamento 7-D; daí, novamente defletindo à direita segue na distância de 34,58 m, confrontando com a área 1, alinhamento D-C; deflete à esquerda e segue na distância de 22,20 m, com a mesma confrontação, alinhamento C-B; finalmente com mais uma deflexão à direita, segue com a mesma confrontação na distância de 64,94 m, alinhamento B-A; perfazendo uma área total de 14.583,27 m2 (catorze mil, quinhentos e oitenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados). NOTA - a descrição supra é constituída de uma estrutura incompleta, abandonada, totalmente fissurada, com área construída de 2.598,05 m2"; área essa dividida em frações ideais aos seguintes proprietários a saber:- ADAUTO APARECIDO PREVIDELLI, JOSÉ ANTONIO TAFURI e JAIR SESTARI, uma parte ideal à todos, calculada em 0,7603%; FELIPE BIANCHI FILHO, HERDEIROS DE HERMÍNIO PIVA, e OSWALDO PIVA, uma parte ideal à cada, constituída de 0,7603%; PAULO JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, ANTONIO DI JORGE, RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, LUIZ SÉRGIO MIRANDA COUTO, CLAUDEMIR SEBASTIÃO BASSO, BRAZ ROBERTO RUIZ, MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, FRANCISCO MAURICIO RAPOSO e GERALDO POMPEU, uma parte ideal à cada um, calculada em 0,4758%; NORIVAL JOÃO BRAGHETTO e ANTONIO BRAGHETTO JÚNIOR, uma parte ideal à ambos, constituída de 0,4758%; GILMAR DE AZEVEDO e EDSON DE AZEVEDO, uma parte ideal à ambos, constituída de 0,4758%; ABDLLAH SAID ATOUI, HARLEY JOSÉ ALMEIDA ROLLO e SANTO BIGOLOTTI, uma parte ideal à cada um, constituída de 0,4183%; JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO, VICENTE ELEUTÉRIO FAVARO, HERDEIROS DE DARCY JOSÉ GABRIEL, PALIMERCIO CARLOS REGATIERI, MANOEL MENDES CUSTÓDIO, JOSÉ LUIZ ZUPPANI, JOSÉ SEGUNDO ROCHA, EDSON LUIZ STRACCINI, JOÃO DOUGLAS VALÉRIO, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, ORLEI APARECIDO BERNUCCI, REINALDO ALIOTI, CLARISE VALERIANO e MAURO SPONCHIADO, uma parte ideal à cada, constituída de 0,5483%; MÁRIO MARSICO, KIOSHI OGATA, MAMOLU KOBA, JOAQUIM CARVALHO GOMES, SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, CONFECÇÕES ELITE LTDA., e

cont. fls. 2

e BRITA NOVA - BRITAGEM NOVA AMÉRICA LTDA., uma parte ideal à cada um, - constituída de 1,0966%; GUILHERME AUGUSTO CRESPO, OLIVERIO GIBERTONI e HERMÍNIO MIGUEL GIBERTONI, uma parte ideal à todos, constituída de 1,0966%; ARVELINO ADELELMO VINCENZZI, uma parte ideal, constituída de 0,5353%; JURANDIR TRESSETO, uma parte ideal, constituída de 0,9748%; CARLOS ALBERTO GRIGOLLI, uma parte ideal, constituída de 0,4685%; HERDEIROS DE ESTEVAM SCHLOBACH SALVAGNI, uma parte ideal constituída de 1,9834%; ANTONIO BRUNETTI, uma parte ideal, constituída de 0,4685%; ANTONIO ELIAS MIGUEL, uma parte ideal constituída de 1,0546%; NELIDA SIMÕES, uma parte ideal, constituída de 0,5063%; ORLANDO JOÃO PREVIDELLI, uma parte ideal, constituída de 1,0241%; MARCOS SCHLOBACH SALVAGNI, uma parte ideal, constituída de 0,5057%; MESSIAS VITOR DOS REIS, uma parte ideal, constituída de 1,0410%; ANTONIO CARLOS LUCENTINI, uma parte ideal, constituída de 0,5353%; LUIZ ANTONIO RAPOSO, uma parte ideal, constituída de 0,5466%; MARIA VIRGINIA DE SOUZA VIEL LOUZADA, uma parte ideal, constituída de 0,5466%; LUIZ CARLOS PIRES GABRIEL, uma parte ideal, constituída de 1,1046%; NELSON DE AZEVEDO, uma parte ideal, constituída de 0,5563%; MARIA SILVIA MOREIRA ENOKI, uma parte ideal, constituída de 0,4164%; OSWALDO BOCCARDO e ROBERTO RICARDO DA COSTA, uma parte ideal para ambos, constituída de 0,8953%; MANOEL RAMALHO, uma parte ideal, constituída de 0,4551%; WILSON RUIVO e ARTAGNAN MARINO, uma parte ideal para ambos, constituída de 1,3772%; JORGE LUIZ FIGLIOLI, uma parte ideal, constituída de 0,5652%; ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA, uma parte ideal, constituída de 0,9132%; ALFREDO LUIZ PAGLIUSO, uma parte ideal, constituída de 1,3890%; ARVELINO LOURENÇO VINCENZZI, ADALBERTO LUIZ VINCENZZI e ROSENEIDE CLARA VINCENZZI, uma parte ideal à todos, constituída de 0,5037%; MAGALI PEREIRA MARQUES, uma parte ideal, constituída de 0,9852%; DIRCEU ANTONIO PREVIDELLI, uma parte ideal, constituída de 0,3569%; KOGI FUGITA e HIROYUKI FUGITA, uma parte ideal à ambos, constituída de 19,9393%; IRMÃOS PONZIO LTDA., uma parte ideal, constituída de 0,4758%; COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA FÉ, uma parte ideal, constituída de 1,6449%; CONGIL-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., uma parte ideal, constituída de 8,2269%; ANTONIO JOSÉ BAZZON, CLÁUDIO ANTONIO CIRIERO VALBERAN e LUIZ FERNANDO BAZZON, uma parte ideal à todos, calculada em 1,0390%; SONIA REGINA DOS SANTOS, uma parte ideal, calculada em 0,5483%; SANTO BIGOLOTTI e THOMAZ DE AQUINO PINHEIRO CANHADAS, uma parte ideal à ambos, constituída de 0,4758%; ELIANA MARCIA BIGOLOTTI e VANDERLÉIA IZILDINHA BIGOLOTTI, uma parte ideal à ambas, constituída de 0,4758%; AFONSO MACCHIONI NETTO, uma parte ideal, constituída de 2,1932%; e COMPANHIA AGRÍCOLA CONTENDAS, uma parte ideal, constituída de 18,745%, tudo conforme Matrícula nº 13.988, fichas 01/06 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Taquaritinga.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, - do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de julho de 1.990.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-